

## **ACÓRDÃO Nº 210-ANTAQ/2021 – MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA/ANTAQ**

A Agência Nacional de Transportes Aquaviários/ANTAQ, por meio do Acórdão nº 210, de 28 de abril de 2021, que trata de procedimento preparatório com vistas à abertura de audiência pública para o aprimoramento dos documentos técnicos e jurídicos relativos ao certame licitatório, consubstanciados nas minutas de edital, contrato de arrendamento e estudo técnico, referentes ao terminal portuário destinado à movimentação e armazenagem de carga geral, no Porto de Organizado de Cabedelo/PB, denominado AE-14, dispensou a realização de consulta e audiência públicas, nos termos art. 11, §3º, do Decreto nº 8.033/2013.

➤ **Veja:**

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/04/2021 | Edição: 79 | Seção: 1 | Página: 89

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Agência Nacional de Transportes Aquaviários

## **ACÓRDÃO Nº 210-ANTAQ, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Processo: 50300.005236/2021-69

Parte: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA ( 37.115.342/0001-67)

Ementa: Trata o presente Acórdão de procedimento preparatório com vistas à abertura de audiência pública para o aprimoramento dos documentos técnicos e jurídicos relativos ao certame licitatório, consubstanciados nas minutas de edital, contrato de arrendamento e estudo técnico, referentes ao terminal portuário destinado à movimentação e armazenagem de carga geral, no Porto de Organizado de Cabedelo/PB, denominado AE-14. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 499ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada entre 26 e 28/04/2021, acordam os Diretores da

Agência Nacional de Transportes Aquaviários em: I - dispensar a realização de consulta e audiência públicas, nos termos art. 11, §3º, do Decreto nº 8.033/2013; II - encaminhar o estudo ao Poder Concedente, com as minutas de edital e contrato elaboradas pela Comissão Permanente de Licitação de Arrendamentos Portuários da ANTAQ - CPLA, para envio à Corte de Contas; e III - encaminhar os presentes autos à CPLA, visando ao regular prosseguimento do feito, e determinando que promova a interlocução da ANTAQ junto ao Poder Concedente para estabelecer o fluxo mais adequado com relação ao valor de outorga. Participaram da deliberação o Diretor-Geral, Eduardo Nery, o Diretor Adalberto Tokarski e a Diretora Relatora, Gabriela Costa.

**EDUARDO NERY  
MACHADO  
FILHO**

Diretor-Geral

---

*Brasília, 29/04/2021  
Jerusa Netto Ramos*

---

**REFERÊNCIA:**

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/acordao-n-210-antaq-de-28-de-abril-de-2021-316989044>